



**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 002/2017 AO CONTRATO  
Nº 009/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR Nº 009/2017, AUTORIZADO PELO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**

Pelo Presente, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado **CONTRATANTE** e **LINDOMAR FLORES DA TRINDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.892.881/0001-03**, com sede na Avenida 24 de janeiro nº 317, neste ato representada por seu representante legal, Lindomar Flores da Trindade, denominado **CONTRATADA**, já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e no contrato nº 009/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e da planilha de cálculo anexa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro os valores referentes a aquisição de combustível constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 009/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2017.

Itinerário	Descrição do trajeto	Nº. alunos	Horário	Km rodado	Valor do Km
05	Rincão dos Maias, Rincão dos Decos, Rincão da Lagoa e Zona Urbana de São Martinho da Serra.	18 <sup>2</sup>	08h00 min 12h00min	70 Km <sup>1</sup>	3,39

<sup>1</sup>Quilometragem alterada em razão do Termo Aditivo nº001/2017, datado de 01 de maio de 2017.

<sup>2</sup>Número de alunos alterado em razão do Termo Aditivo nº001/2017, datado de 01 de maio de 2017

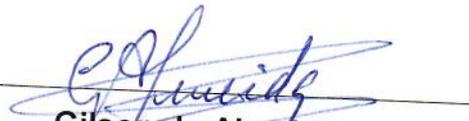


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

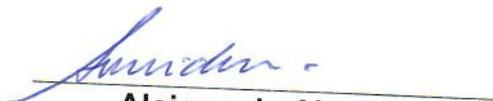
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 16 de Outubro de 2017.

  
**Gilson de Almeida**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Lindomar Flores da Trindade**  
Representante Legal  
Contratado

  
**Alcione de Almeida**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS:74.386